

SUBSECRETARIA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÕES/SERVIÇOS****1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1 Aquisição de **ÓLEO LUBRIFICANTE E PRODUTOS AUTOMOTIVOS**, para atender as necessidades da Secretaria de Serviços e Equipamentos Públicos, pelo período de 1 (um) ano, conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.

1.2 Requisitante: Secretaria Municipal de Serviços e Equipamentos Públicos

1.3 Fundamentação legal: Pregão Eletrônico para Registro de Preços, nos termos do art. 28, I c/c art. 17, § 2º c/c art. 78, IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 3º, I, do Decreto Federal nº 11.462/2023 até que sobrevenha regulamentação municipal.

1.4 Período: 1 (um) ano

1.5 Tipo: Menor preço por item nos termos da Lei nº. 14.133/2021

1.6 A aquisição de **ÓLEOS LUBRIFICANTES E PRODUTOS AUTOMOTIVOS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.
01	438910 exclusiva	ARLA 32, AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE NOX AUTOMOTIVO, APROXIMADAMENTE 32,5% DE URÉIA GRAU PREMIUM E 67,5% DE ÁGUA DE ALTA PUREZA, (BALDE DE 20 LITROS).	GALÃO	300
02	379382 exclusiva	ÁGUA DESMINERALIZADA PARA APLICAÇÃO EM RADIADORES (GALÃO DE 20 LITROS)	GALÃO	20
03	344709 exclusiva	ESTOPA BRANCA DE 1ª QUALIDADE, PARA LIMPEZA ACONDICIONADO EM FARDO DE 50 KG.	FARDO	5
04	410257 exclusiva	LIMPA CONTATO SPRAY 300ML POSSUI RÁPIDA EVAPORAÇÃO QUE REMOVE GRAXA, SUJEIRA, ÓLEOS E OUTROS CONTAMINANTES DAS SUPERFÍCIES DOS CONTATOS ELETRO-ELETRÔNICOS, SEM DEIXAR NENHUM RESÍDUO	Frasco de 300ml	360
05	342648 exclusiva	GEL DESENGRAXANTE PARA AS MÃOS, COMPOSTO DE ESPESANTE, NEUTRALIZANTE, EMULSIFICANTE, CORANTE, ESSÊNCIA, VEÍCULO E ÁGUA. PRODUTO BIODEGRADÁVEL E QUE NÃO AGRIDA A PELE – (POTE DE 2,5 KG)	POTE	120
06	349296 exclusiva	LUBRIFICANTE E ANTICORROSIVO EM AEROSSOL. Aspecto Físico: Líquido - Características Adicionais: Wd 40 - Inofensivo Para Camada De Ozônio, Inibidor - Em conformidade com ABNT 14725-4/2014.	Frasco de 300ml	360
07	478813 exclusiva	SILICONE ADESIVO, ASPECTO FÍSICO PASTOSO, APLICAÇÃO VEDAÇÃO EM ALTAS TEMPERATURAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEMPERATURA INTERMITENTE 315°, TEMPO DE	TUBO	30

SUBSECRETARIA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

		CURA 24H (TUBO DE 280G)		
08	421259 exclusiva	VASELINA LIQUIDA – PRODUTO CONCENTRADO, APLICAÇÃO LIMPEZA AUTOMOTIVA. MATERIAL DE 1ª LINHA, MELHOR QUALIDADE E REGULAMENTADA PELA NORMAS DA ANP. (GALÃO DE 20 LITROS)	GALÃO	15
09	474487 exclusiva	ÓLEO PARA SISTEMA HIDRAULICO SAE 10W ALLISON C-3, MATERIAL DE 1ª LINHA, MELHOR QUALIDADE E REGULAMENTADA PELA NORMAS DA ANP. (BOMBONA DE 20 LITROS)	BOMBONA	3
10	461663 exclusiva	ÓLEO MULTIFUNCIONAL SAE 10W30 API GL4, MATERIAL DE 1ª LINHA, MELHOR QUALIDADE E REGULAMENTADA PELA NORMAS DA ANP. (TAMBOR DE 200 LITROS)	TAMBOR	2
11	150376 exclusiva	ÓLEO DE MOTOR 0W20 SINTETICO API SP, MATERIAL DE 1ª LINHA, MELHOR QUALIDADE E REGULAMENTADA PELA NORMAS DA ANP	LITROS	500
12	472932 exclusiva	OLEO DE MOTOR API SM/CF 5W30 SINTETICO APLICAÇÃO EM MOTORES DIESEL, MATERIAL DE 1ª LINHA, MELHOR QUALIDADE E REGULAMENTADA PELA NORMAS DA ANP. (TAMBOR DE 200 LITROS)	TAMBOR	4
13	461563 exclusiva	OLEO DE MOTOR API SN 5W30 SINTETICO APLICAÇÃO EM MOTORES FLEX, MATERIAL DE 1ª LINHA, MELHOR QUALIDADE E REGULAMENTADA PELA NORMAS DA ANP. (TAMBOR DE 200 LITROS)	TAMBOR	3
14	471969 exclusiva	ÓLEO DE MOTOR 10W40 SEMISSINTETICO API SN, MATERIAL DE 1ª LINHA, MELHOR QUALIDADE E REGULAMENTADA PELA NORMAS DA ANP. (TAMBOR DE 200 LITROS)	TAMBOR	8
15	161569 exclusiva	ÓLEO DE MOTOR SAE 10W-40; API CI-4 MAN PARA MOTORES TURBO DIESEL, MATERIAL DE 1ª LINHA, MELHOR QUALIDADE REGULAMENTADA E PELA NORMAS DA ANP. (TAMBOR DE 200 LITROS)	TAMBOR	10
16	161564 principal	ÓLEO DE MOTOR 15W40 API CI4 PARA MOTORES TURBO DIESEL, MATERIAL DE 1ª LINHA, MELHOR QUALIDADE REGULAMENTADA E PELA NORMAS DA ANP. (TAMBOR DE 200 LITROS)	TAMBOR	24
17	161564 reservada	ÓLEO DE MOTOR 15W40 API CI4 PARA MOTORES TURBO DIESEL, MATERIAL DE 1ª LINHA, MELHOR QUALIDADE REGULAMENTADA E PELA NORMAS DA ANP. (TAMBOR DE 200 LITROS)	TAMBOR	8
18	470286 exclusiva	ÓLEO DE MOTOR SAE 15W40 SEMISINTETICO PARA MOTORES FLEX, MATERIAL DE 1ª LINHA, MELHOR QUALIDADE REGULAMENTADA E PELA NORMAS DA ANP. (TAMBOR DE 200 LITROS)	TAMBOR	3
19	446573 exclusiva	ÓLEO DE MOTOR 5W40 SINTETICO API SN PLUS, MATERIAL DE 1ª LINHA, MELHOR QUALIDADE E REGULAMENTADA PELA NORMAS DA ANP.	Litros	840

SUBSECRETARIA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

20	473129 exclusiva	ÓLEO PARA CAIXA 75W80 GL5 SEMISSINTETICO API SN PLUS, MATERIAL DE 1ª LINHA, MELHOR QUALIDADE E REGULAMENTADA PELA NORMAS DA ANP.	Litros	80
21	473129 exclusiva	ÓLEO PARA CAIXA 75W85 GL5 SINTETICO API SN PLUS, MATERIAL DE 1ª LINHA, MELHOR QUALIDADE E REGULAMENTADA PELA NORMAS DA ANP.	Litros	80
22	478789 exclusiva	OLEO MINERAL PARA COMPRESSORES DE AR, AW 150 (FRASCO DE 1 LITRO)	FRASCO	100
23	45330 exclusiva	FLUIDO MINERAL BRAKE LHN, ESPECÍFICO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS DE FREIOS, EMBREAGENS DE TRATORES E MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM, QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES ISO 7308 E NH 610A. (FRASCO DE 1 LITRO)	FRASCO	600
24	474425 exclusiva	FLUIDO ARREFECEDOR QUE ATENDA À NORMA MAN 324 NF, MATERIAL DE 1ª LINHA, MELHOR QUALIDADE E REGULAMENTADA PELA NORMAS DA ANP.	Litros	350
25	463190 exclusiva	FLUIDO DE DIREÇÃO HIDRAULICA ATF SUFIXO A MATERIAL DE 1ª LINHA, MELHOR QUALIDADE E REGULAMENTADA PELA NORMAS DA ANP.	Litros	600
26	271739 exclusiva	GRAXA A BASE DE LITIO NLGI 2 COM BISSULFETO DE MOLIBIDENIO 170KG, MATERIAL DE 1ª LINHA, MELHOR QUALIDADE E REGULAMENTADA PELA NORMAS DA ANP.	TAMBOR	5
27	466225 exclusiva	GRAXA GRAFITADA, MATERIAL DE 1ª LINHA, MELHOR QUALIDADE E REGULAMENTADA PELA NORMAS DA ANP. (BALDE DE 20 LITROS)	BALDE	20
28	446573 exclusiva	OLEO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS 68 CLASSIFICAÇÃO DIN 51524 PARTE 2 (HPL), MATERIAL DE 1ª LINHA, MELHOR QUALIDADE E REGULAMENTADA PELA NORMAS DA ANP. (TAMBOR DE 200 LITROS)	TAMBOR	15
29	263657 exclusiva	FLUIDO DE FREIO DOT 4 NBR9292 TIPO 4, SAEJ 1703 E FMVSS Nº 116 (VERMELHO), ACONDICIONADOS E, FRASCOS DE 500ML, MATERIAL DE 1ª LINHA, MELHOR QUALIDADE E REGULAMENTADA PELA NORMAS DA ANP. (FRASCO DE 500ML)	FRASCO	200
30	274852 exclusiva	ÓLEO DE ALTA PERFORMANCE PA SISTEMA DE FREIOS JCB. CODIGO JCB4002/0500 (FRASCO DE 1000ML)	FRASCO	800
31	273222 exclusiva	FLUIDO DE FREIO DOT 3 NBR9292 TIPO 3, SAEJ 1703 E FMVSS Nº 116(VERMELHO), MATERIAL DE 1ª LINHA, MELHOR QUALIDADE E REGULAMENTADA PELA NORMAS DA ANP. (FRASCOS DE 500ML)	FRASCO	200
32	473133 exclusiva	OLEO PARA DIFERENCIAL API GL5 SAE 85W140, MATERIAL DE 1ª LINHA, MELHOR QUALIDADE	Litros	600

SUBSECRETARIA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

		REGULAMENTADA PELA NORMAS DA ANP.		
33	467487 exclusiva	ÓLEO PARA CAIXA DE MUDANÇAS API CD SAE 40, MATERIAL DE 1ª LINHA, MELHOR QUALIDADE E REGULAMENTADA PELA NORMAS DA ANP.	Litros	150
34	470288 exclusiva	ÓLEO PARA CAIXA DE MUDANÇAS API CD SAE 50, MATERIAL DE 1ª LINHA, MELHOR QUALIDADE E REGULAMENTADA PELA NORMAS DA ANP.	Litros	200
35	473131 exclusiva	ÓLEO PARA CAIXA DE MUDANÇAS API GL4 SAE 80W90, MATERIAL DE 1ª LINHA, MELHOR QUALIDADE E REGULAMENTADA PELA NORMAS DA ANP.	Litros	600
36	402410 exclusiva	SACO DE ALGODÃO Tamanho: no mínimo 50 X 70 Cm - Cor: Branca - Aplicação: Limpeza - Características Adicionais: Tecido Grosso Sem Furos, Costurado - Material: 100% Algodão	UNIDADE	100
37	259206 exclusiva	DETERGENTE DESENGRAXANTE ALCALINO AUTOMOTIVO, DILUIÇÃO PROPORCIONAL 1 LITRO DE DESENGRAXANTE PARA 40 LITROS DE ÁGUA, PARA LIMPEZA, DE CHASSIS, PRODUTO BIODEGRADAVEL ALCALINO USADO APARA LAVAGEM DE CABINE, CARROCERIA, CHASSIS E MOTORES DE VEICULOS. USO PROFISSIONAL DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT 14725-4/2014. -	Litros	200
38	441569 exclusiva	SILICONE, ESPECIALMENTE PARA LIMPAR E REALÇAR O BRILHO DE COUROS, PLÁSTICOS, PAINÉIS E BORRACHAS EM GERAL. Composição: Solvente e agente formador de filme; Aparência: líquido; pH: não aplicável; Solubilidade: insolúvel em água; Fragrância: característica; Fogo/incêndio: não inflamável; Toxidez: baixa. 5lt	BOMBONA	05
39	30279 exclusiva	ESFREGÃO PARA LAVAGEM AUTOMOTIVA. Características: Cerdas macias de no mínimo 0,20mm plumadas e com espuma para reter shampoo, delicadas, não arranhão a pintura do carro; Forte absorção de água, liberação de água; Envoltório de silicone para evitar colisão; Escova grande; Material de seda leite; Dimensões mínimas: 6x9x30cm.	UN	10
40	446182 exclusiva	SHAMPOO CONCENTRADO AUTOMOTIVO Tipo: concentrado, com cera; Princípio ativo: linear alquil benzenosulfonado e hidróxido de sódio; Solução de sais alcalinos, tensoativos aniônicos, agente espessantes, conservantes. Acondicionado em embalagens de 5lt	UN	40
41	327150 exclusiva	PERFUME AUTOMOTIVO. Unidade de medida: Bombona de 5l	BOMBONA	05
42	480047 exclusiva	DESCARBONIZANTE SPRAY DE 300ML	UN	100

SUBSECRETARIA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

1.7 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos da Orientação Normativa AGU nº 54/2014, para efeito de utilização da modalidade pregão.

1.8 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal 1746/2022.

1.9 O prazo da vigência vigência da ATA é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme art. 84 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

1.10 O prazo da contratação será de 1 (um) ano a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período não ultrapassando o período de 10 (dez) anos, conforme art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria Municipal de Serviços e Equipamentos Públicos, por meio da Subsecretaria de Manutenção de Equipamentos, é responsável pela manutenção preventiva e corretiva de toda a frota municipal, composta por veículos leves, médios, pesados e máquinas.

2.2 Atualmente, a Prefeitura de Nova Friburgo dispõe de uma oficina própria destinada à execução de serviços de menor complexidade, como troca de óleo, substituição de baterias, pastilhas de freio e pequenos reparos. Para intervenções de maior complexidade, conta-se com oficina terceirizada, contratada por meio do Processo Administrativo nº 2.898/2024.

2.3 Considerando a dimensão da frota, a Secretaria de Serviços e Equipamentos Públicos é a responsável pela aquisição de ÓLEOS LUBRIFICANTES E PRODUTOS AUTOMOTIVOS, promovendo periodicamente licitações para Registro de Preços, a fim de garantir o fornecimento regular desse item.

2.4 Tais insumos são fundamentais para garantir o pleno funcionamento dos motores, sistemas mecânicos e demais componentes dos veículos, contribuindo diretamente para a conservação do patrimônio público e para a ampliação da vida útil dos equipamentos.

2.5 Atualmente, a frota do município é composta por aproximadamente 314 veículos, entre motocicletas, veículos leves, médios, utilitários, pesados e máquinas. Todos dependem trocas regulares de óleos lubrificantes e demais produtos automotivos para o perfeito funcionamento dos veículos e a indisponibilidade desse componente implica a paralisação imediata do veículo e, conseqüentemente, a interrupção dos serviços prestados pelas diversas secretarias, como transporte de pessoal, pacientes, materiais e demais demandas administrativas.

2.6 A troca regular de óleo lubrificante da frota municipal traz diversos benefícios, impactando diretamente a segurança, a economia e a eficiência operacional dos veículos. Entre os principais benefícios esperados, destacam-se:

- **Aumento da vida útil dos motores e componentes mecânicos**, em razão da adequada lubrificação e redução do desgaste prematuro das peças;

SUBSECRETARIA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

- **Redução de falhas mecânicas e quebras inesperadas**, contribuindo para maior confiabilidade da frota e continuidade dos serviços públicos;
- **Melhoria do desempenho dos veículos**, garantindo funcionamento mais eficiente e adequado às condições de uso;
- **Diminuição dos custos com manutenção corretiva**, ao priorizar ações preventivas que evitam reparos de maior complexidade e custo elevado;
- **Maior eficiência operacional da frota municipal**, reduzindo o tempo de indisponibilidade dos veículos e otimizando sua utilização;
- **Contribuição para a segurança dos condutores e usuários**, uma vez que veículos bem mantidos apresentam menor risco de falhas durante a operação;
- **Melhor controle e planejamento da manutenção**, possibilitando gestão mais eficiente dos insumos e dos cronogramas de troca;
- **Redução de impactos ambientais indiretos**, com menor emissão de poluentes decorrente do bom funcionamento dos motores e maior controle na destinação dos resíduos gerados;
- **Atendimento às recomendações dos fabricantes e às normas técnicas vigentes**, assegurando conformidade e padronização dos procedimentos de manutenção;
- **Economicidade para a Administração Pública**, com melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida dos veículos e equipamentos.

2.7 A estimativa de quantidade correspondente foi elaborado pela Subsecretaria de Manutenção de Equipamentos, mantendo o quantitativo e descritivo dos produtos, conforme processo anterior de nº 33775/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A presente solução consiste na **adquirição de óleos lubrificantes, filtros e demais produtos automotivos**, destinados à execução de **serviços de manutenção preventiva e corretiva de baixa complexidade** da frota municipal, realizados na **oficina própria da Prefeitura**, sob a responsabilidade da Subsecretaria de Manutenção de Equipamentos.

3.2 A contratação mostra-se necessária tendo em vista que esta Subsecretaria dispõe de **estrutura física adequada, equipamentos e servidores capacitados** para a realização de manutenções periódicas, especialmente **troca de óleos lubrificantes, filtros, fluidos automotivos e demais insumos correlatos**, procedimentos indispensáveis à preservação das condições de funcionamento, segurança e durabilidade dos veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota municipal.

3.3 Ressalta-se que os **óleos lubrificantes e produtos automotivos são insumos de consumo contínuo**, utilizados de forma recorrente nas rotinas de manutenção preventiva, em conformidade com as

SUBSECRETARIA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

recomendações dos fabricantes e com os planos de manutenção da frota. Dessa forma, sua aquisição configura **demanda permanente da Administração**, sendo classificada como **contratação de natureza continuada**, uma vez que a interrupção do fornecimento pode comprometer a disponibilidade operacional dos veículos e equipamentos utilizados na prestação de serviços públicos essenciais.

3.4 A solução adotada pela Administração consiste na **aquisição dos insumos por meio de procedimento licitatório**, observando-se os princípios da **economicidade, eficiência, planejamento e padronização**, previstos na **Lei nº 14.133/2021**. A contratação em escala adequada possibilita melhores condições comerciais, padronização dos produtos utilizados na frota e maior controle da qualidade dos insumos empregados nas manutenções.

3.5 Destaca-se ainda que a realização das manutenções preventivas na **oficina municipal**, com fornecimento de insumos adquiridos diretamente pela Administração, contribui para a **redução de custos operacionais**, maior controle sobre a execução dos serviços, melhor gestão do consumo de materiais e maior celeridade no atendimento das demandas da frota.

3.6 Assim, a solução proposta mostra-se **tecnicamente viável, economicamente vantajosa e alinhada ao interesse público**, garantindo a continuidade das atividades de manutenção da frota municipal, bem como a adequada prestação dos serviços públicos que dependem diretamente da disponibilidade e do pleno funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos da Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1.1 Para atendimento adequado às necessidades desta Administração Pública, bem como para assegurar a qualidade, a regularidade do fornecimento e a conformidade técnica dos produtos a serem adquiridos, as empresas interessadas em participar do certame deverão comprovar, no momento da apresentação da proposta e/ou da fase de habilitação, o atendimento aos seguintes requisitos:

1) **Comprovação de Capacidade Técnica:**

A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens com características e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou com o item pertinente, mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica** emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

2) **Compatibilidade dos Atestados:**

Para fins de comprovação do subitem anterior, os atestados apresentados deverão referir-se a contratos executados que demonstrem experiência no fornecimento de produtos com características semelhantes e compatíveis com o objeto da presente contratação.

3) **Conteúdo Mínimo dos Atestados:**

Os atestados de capacidade técnica deverão conter informações claras e objetivas que comprovem

SUBSECRETARIA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto licitado. Deverão constar, ainda, no documento:

- identificação da pessoa jurídica emitente;
- descrição sucinta do objeto fornecido;
- nome do responsável pela emissão do atestado;
- endereço e telefone de contato da entidade emitente, ou outro meio que possibilite a verificação da autenticidade das informações.

4) Regularidade de Funcionamento da Empresa:

Apresentação de **Alvará de Localização e Funcionamento**, expedido pelo órgão competente do município onde a empresa possui sede ou domicílio, devidamente válido e vigente.

5) Certificações de Qualidade e Regularidade dos Produtos:

Com o objetivo de assegurar a qualidade, a padronização e a confiabilidade dos produtos a serem fornecidos, a licitante deverá apresentar certificações do fabricante dos lubrificantes ofertados, tais como:

- **ISO 9001** – Sistema de Gestão da Qualidade;
- **ISO 14001** – Sistema de Gestão Ambiental;
- **ISO/TS 16949** (ou norma equivalente vigente) – Sistema de Gestão da Qualidade voltado à indústria automotiva.

6) Registro do Produto na ANP:

Todos os lubrificantes ofertados deverão possuir **registro ou cadastro regular junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis**, devendo a licitante apresentar documentação comprobatória da regularidade dos produtos perante o referido órgão regulador.

4.2 DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS/CATÁLOGOS (apenas quando aplicável)

4.2.1 Antes da adjudicação, a Subsecretaria de Manutenção de Equipamentos se reserva o direito de solicitar catálogo do(s) produtos ofertados, a fim de garantir sua qualidade;

4.2.2 Os catálogos deverão estar devidamente identificados com o nome dos licitantes, conter informações quanto às características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e sua marca, bem como estar de acordo com as Normas Regulamentadoras vigentes;

4.2.3 Os catálogos poderão ser enviados via e-mail, para a comissão de pregão responsável pelo certame;

4.2.4 Caso os catálogos não sejam suficientes para a análise técnica dos itens, poderão ser solicitadas amostras;

4.2.5 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter informações quanto às características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e sua marca;

SUBSECRETARIA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

4.2.6 A Administração poderá proceder à análise das amostras apresentadas, a fim de verificar se a viscosidade do produto ofertado está em conformidade com as especificações técnicas exigidas e com as normas regulamentadoras aplicáveis.

4.2.7 Nos casos de óleos sintéticos e semissintéticos, a Administração poderá solicitar a apresentação de amostras para realização de análise técnica, a fim de verificar se a composição e a proporção de óleo sintético existente no produto ofertado estão em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas e com as normas regulamentadoras vigentes.

4.2.8 O prazo para apresentação da (s) amostra (s) será de 05 (cinco) dias úteis. O prazo será contado a partir da solicitação feita pelo pregoeiro durante a sessão pública;

4.2.9 A área técnica comunicará ao Pregoeiro se a amostra foi aprovada ou não. Caso não seja aprovada, o Pregoeiro convocará automaticamente a segunda colocada e assim sucessivamente;

4.2.10 A licitante deverá retirar a referida amostra no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação do resultado. Caso isto não ocorra, os produtos serão incorporados ao Almoxarifado.

4.2.11 O prazo para apresentação da (s) amostra (s) será de 05 (cinco) dias úteis. O prazo será contado a partir da solicitação feita pelo pregoeiro durante a sessão pública;

4.2.12 As amostras serão enviadas para a Subsecretaria de Manutenção de Equipamentos, situada na Avenida Alberto Braune, 223, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP: 28.613-001.

4.3 DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

4.3.1 O fornecimento será efetuado no endereço abaixo de acordo com a demanda, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato Assinado e **Anexo XII (solicitação de fornecimento)**.

4.3.2 Rua Rosa Pinheiro, 106, Prado - Conselheiro Paulino - Nova Friburgo/RJ - CEP: 28.635-010 das 7h as 14h.

4.4 Não será permitida a subcontratação do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O fornecimento será efetuado no endereço abaixo, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento da requisição e Nota de Empenho e/ou Contrato assinado.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os fornecimentos dos óleos lubrificantes e produtos automotivos deverão ser realizados no seguinte endereço:

Secretaria requisitante:	Subsecretaria de Manutenção de Equipamentos ALMOXARIFADO DA OFICINA MUNICIPAL
Endereço:	Endereço: Rua Rosa Pinheiro, 106, Prado - Conselheiro Paulino - Nova Friburgo/RJ - 28.633-010

SUBSECRETARIA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Horário de entrega: Segunda a sexta-feira, das 09h às 14h.

5.4 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.2.1 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.2.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.3 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.4 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.5 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

SUBSECRETARIA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

6.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.9 O acompanhamento, a gestão e a fiscalização da contratação serão exercidos por representantes da Contratante, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração, na forma do disposto no capítulo VI do título III da Lei Federal nº14.133/21.

6.10 Para o acompanhamento, gestão e fiscalização da execução do presente contrato, serão designados em momento posterior, antes da execução do objeto, agentes públicos gestor/ gestor substituto e fiscal/fiscal substituto;

6.11 O(os) fiscal(is) do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.12 O(os) fiscal(is) designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

6.13 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão. Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

6.14 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

6.14.1 Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da realização dos serviços licitados;

6.14.2 Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos estabelecidos, à contratada;

6.14.3 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.14.4 Aplicar as penalidades constantes no item das Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei nº14.133/21, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA.

SUBSECRETARIA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 A nota fiscal deverá ser emitida em nome de: **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, CNPJ: 28.606.630/0001-23, ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 225, CENTRO, NOVA FRIBURGO - RJ, CEP: 28613-001.**

7.2 DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

7.2.1 A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência, em obediência ao Decreto nº 2493, de 07 de novembro de 2023.

7.3 DO PAGAMENTO DA DESPESA:

7.3.1 O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 2493, de 07 de novembro de 2023, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

- Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
- FGTS;
- PGE – referente à Dívida Ativa Estadual;
- Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
- Estadual CND – referente ao ICMS.

7.3.2 Deverá ser observado no momento da emissão do Documento Fiscal e na liquidação da despesa os dispositivos do Decreto Municipal nº 2480/2023, o qual dispõe sobre a arrecadação do Imposto de Renda incidente na fonte de que trata o art. 157, inciso I, da Constituição Federal, nos pagamentos a pessoas jurídicas efetuados por órgãos, Fundos e Fundação instituída e mantida pelo Município, observando ainda as regras aplicáveis ao Imposto de Renda incidente na fonte estabelecidas pelo art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. https://pmnf.rj.gov.br/paginas-centralizadas/9_64_Legislacoes.html

7.3.3 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (s), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

7.3.4 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

7.3.5 O pagamento será efetuado pelo Município de Nova Friburgo mediante crédito em conta-corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da Nota (s) Fiscal(ais) apresentada pela contratada, desde que cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, e de acordo com o Decreto Municipal nº. 2493, de 07 de novembro de 2023.

SUBSECRETARIA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, com fundamento na hipótese do art. 28, I c/c art. 17, § 2º.

8.2 Na fase de habilitação da empresa, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

SUBSECRETARIA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

8.12.1 Habilitação Jurídica:

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- k) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

SUBSECRETARIA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantias do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.13 Não poderão participar do certame as empresas que estiverem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.

8.14 As empresas em recuperação judicial poderão participar do certame desde que, demonstrada, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, o que se dá com a aprovação e homologação do Plano de Recuperação Judicial (art.58 da Lei 11.101/2005).

8.15 Não poderão participar ainda os servidores de qualquer órgão ou entidade vinculados ao Município de Nova Friburgo, bem assim as empresas das quais tais servidores sejam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos.

8.16 A participação do representante legal da empresa far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar

SUBSECRETARIA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.17 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

SUBSECRETARIA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

9.1 DA CONTRATADA:

- a) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) Manter, durante a vigência do contrato ou Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- g) A estender aos contratos objeto da ATA, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- i) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- j) Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- k) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação, comunicando imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

9.2 DA CONTRATANTE:

- a) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos projetos entregues;
- b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação de serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

SUBSECRETARIA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) Demais condições constantes do edital de licitação.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1 Comete infração administrativa a contratada que:

10.1.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

10.1.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

SUBSECRETARIA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

10.3.1 Advertência;

10.3.2 Multa;

10.3.3 Impedimento de licitar e contratar;

10.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4 Compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

10.5 Compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

10.6 Moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

10.7 Moratória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

10.8 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;

10.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior, conforme §5º do art. 156 da Lei de nº 14.133/2021;

10.10 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

10.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, apenas nos casos previstos no § 7º, do artigo 156, da Lei Federal 14.133/2021.

10.12 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 A estimativa do valor para fins de procedimento licitatório ou contratação direta foi realizada pelo Departamento de Compras, executada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística. Os valores para referência estão demonstrados nestes autos no ANEXO XI e o valor total estimado é de: R\$ 852.110,27 (oitocentos e cinquenta e dois mil, cento e dez reais e vinte e sete centavos).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUBSECRETARIA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, na forma abaixo:

14.1.1	Elemento de Despesa:	3.3.90.30.01
14.1.2	Fonte de Recurso:	170500000020
14.1.3	Programa de Trabalho:	17.003.04.122.0015.2.041

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Havendo indícios de inexecutabilidade, o Pregoeiro poderá exigir a apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços e demais documentos necessários à sua comprovação.

13.2 Termo de Referência elaborado por esta subscritora auxiliada pela equipe técnica de manutenção desta Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.

Nova Friburgo/RJ, 07 de abril de 2026.

ELABORADOR:

Márcio André de Freitas Silva
Matr.: 115.190

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como autorizo
O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Ciente, de acordo:

Marcelo da Silva Pereira
Secretário Municipal de Serviços e Equipamentos Públicos
Matr.: 100.530